



24 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-
TRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA
OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

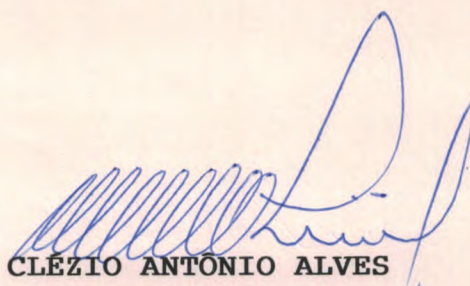
A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus repre-
sentantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Muni-
cipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cele-
brar contrato com Companhia de Seguros para realização de Segu-
ro de Vida em Grupo para os servidores municipais da Administra-
ção direta e indireta.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir créditos adicio-
nais especial ou suplementar, para cobrir as despesas decorren-
tes da execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de Novem-
bro de 1.993.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL